

PROCESSO N°: 33910.005859/2017-58

NOTA TÉCNICA N° 15/2020/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Interessado: GERÊNCIA GERAL REGULATÓRIA DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO DAS REDES ASSISTENCIAIS

COORDENADORIA REGULATÓRIA DA ESTRUTURA DAS REDES ASSISTENCIAIS

DIRETORIA ADJUNTA DA DIPRO

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS

Assunto: Simulações e Estudos referentes as regras propostas para as análises de redimensionamento e substituição de prestadores hospitalares.

À DIRAD/DIPRO,

A presente Nota tem por objetivo apresentar as Simulações realizadas pela GEARA/GGREP para fins de estudo e avaliação das regras propostas para as análises de redimensionamento por redução e de equivalência de prestadores hospitalares na substituição.

Observamos que as simulações foram baseadas em solicitações reais de operadoras requeridas pelo Sistema de Solicitação de Alteração de Rede Hospitalar, entretanto algumas informações foram omitidas visando preservar o sigilo dos dados.

Esse documento apresenta-se dividido em 5 partes, a saber:

PARTE 1 - SIMULAÇÕES PARA ANÁLISE DE REDIMENSIONAMENTO

PARTE 2 - SIMULAÇÃO PARA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA NA SUBSTITUIÇÃO

PARTE 3 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PARA A PROPOSTA DE ANÁLISE DE REDIMENSIONAMENTO

PARTE 4 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PARA A PROPOSTA DE ANÁLISE DE SUBSTITUIÇÃO (CRITÉRIO DE QUALIDADE)

PARTE 5 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS - REGRA DE PORTABILIDADE

PARTE 1 - SIMULAÇÕES PARA ANÁLISE DE REDIMENSIONAMENTO

Solicitação elencada para a simulação das regras de análise de redimensionamento por redução:

Operadora: [REDACTED]

Reg. ANS [REDACTED]

Prestador: Rede Dor São Luiz

CNPJ: 06.047.087/0041-26 CNES: 3005402

UF: DF Município: Brasília

Região de Saúde: Distrito Federal

Data da solicitação: [REDACTED] (Período a ser pesquisado para fins de internação: 11/10/2017 a 11/10/2018)

Planos indicados para alteração (total: 18 planos)

Código/Nº de registro	Segmentação assistencial	Abrangência
95	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
12	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia + Odontológico	Nacional
01	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
04	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
05	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
08	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
9122	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
26	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
24	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
2122	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
3121	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia + Odontológico	Nacional
29	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
5127	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
25	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
23	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
8121	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia + Odontológico	Nacional
0	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional
0127	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Nacional

Análise pelos critérios vigentes - dispostos na Nota 393/2010/GGEOP/DIPRO/ANS

Antes de iniciar a simulação pelos novos critérios de análise propostos, vale observar como tal pedido seria avaliado com base nos entendimentos dispostos na **Nota 393/2010/GGEOP/DIPRO/ANS**, vigente.

Antes da implementação do Sistema de Alteração de Rede Hospitalar, as solicitações eram encaminhadas fisicamente, conforme IN 46, de 2014.

De acordo com o artigo 5º da IN/DIPRO nº 46, de 2014, a alteração de rede hospitalar por substituição ou redimensionamento por redução poderá ser motivada por:

- interesse da própria operadora de planos de assistência à saúde;
- interesse exclusivo da entidade hospitalar;
- encerramento das atividades da entidade hospitalar; ou
- rescisão contratual entre a entidade hospitalar e a operadora intermediária, nos casos de contratação indireta.

Interesse da própria operadora: avaliação do impacto sobre a massa assistida, a partir de parâmetros de utilização do prestador hospitalar.

Interesse exclusivo do prestador, encerramento de atividades e rescisão contratual com a operadora intermediária: verifica-se o encaminhamento de documentação comprobatória para fins de deferimento.

Nos redimensionamentos motivados por “interesse da própria operadora” o impacto sobre a massa assistida era avaliado de acordo com informações preenchidas e encaminhadas pela operadora, desta forma, eram deferidos os redimensionamentos dos hospitais que não haviam sido utilizados nos últimos 12 meses (zero internações).

A partir da implementação do Sistema de Alteração de Rede Hospitalar, em 2018, os critérios de análise continuaram os mesmos, todavia, as operadoras deixaram de encaminhar documentação para análise.

As solicitações passaram a ser feitas diretamente pelo sistema e caso o motivo do redimensionamento seja “interesse da própria operadora”, a operadora indica, no próprio sistema, a quantidade de internações ocorridas no prestador, nos 12 meses anteriores a solicitação, para os planos objetos da alteração. Ou seja, assim como nas solicitações físicas, toda análise é baseada em **declaração** da própria operadora.

Importante observar que a solicitação de redimensionamento elencada para simulação foi motivada por “interesse da própria operadora”, sendo realizada por meio eletrônico em outubro de 2018 e, no requerimento, a operadora informou a **ausência de internações** no prestador indicado para exclusão pelos planos objetos da alteração.

Diante dessa informação, o sistema **deferiu** a solicitação de redimensionamento por redução do prestador para todos os planos da solicitação, uma vez que, conforme critérios descritos na Nota 393/2010, a ausência de internação indica que tal exclusão não gera impacto na massa assistida pela operadora.

Destacamos que, atualmente, a operadora informa o número de internações (no prestador a ser excluído) realizadas pelos beneficiários vinculados ao conjunto de planos a serem alterados, desta forma, a conclusão da análise de redimensionamento é deferida ou indeferida para todos os planos integrantes da solicitação. Isso ocorria tanto à época da solicitação física quanto atualmente pelo Sistema de Solicitação de Alteração de Rede Hospitalar.

Análise pelos novos critérios propostos para redimensionamento por redução

A partir dos novos critérios propostos, constituirá **IMPACTO SOBRE A MASSA ASSISTIDA**, a exclusão de entidades hospitalares responsáveis por 80% dos atendimentos de internação na região de saúde do prestador que está sendo excluído, nos últimos 12 meses, para os planos objeto do redimensionamento (Metodologia Curva ABC).

Quando a solicitação de exclusão de prestador hospitalar for motivada por encerramento de atividades da entidade hospitalar ou por rescisão contratual entre a entidade hospitalar e a operadora intermediária (rede indireta) não se aplicará a análise de impacto à massa assistida.

Nas entidades hospitalares cujo redimensionamento por redução ocasione impacto à massa assistida não será permitida a exclusão parcial de serviços hospitalares ou de serviços de urgência e emergência, contratados.

Lembramos que como a solicitação de redimensionamento elencada para simulação foi motivada por “interesse da própria operadora” será avaliado o impacto a massa assistida pela metodologia da Curva ABC, conforme proposta.

Segue abaixo um maior detalhamento sobre a metodologia da Curva ABC:

Conceito: Conhecimento do percentual de participação de cada prestador, por plano, no total de internações. As letras A-B-C representam as classes dos prestadores com base em sua importância.

Classe A: É o agrupamento de uma pequena porcentagem de prestadores, responsável por um grande número de internações no plano. Cada prestador possui seu percentual específico, mas, normalmente, apenas estão classificados nesse grupo até 20% dos prestadores. Esses prestadores, comumente, são responsáveis por até 80% da concentração de internações;

Classe B: Essa classe conta com 30% dos prestadores categorizados e costuma representar 15% das internações no plano. Ou seja, ficam com um percentual intermediário de importância na rede do plano.

Classe C: Representa a maior parte dos prestadores, algo em torno de 50%, mas possui pouca representatividade de utilização por parte das operadoras, ficando com apenas com aproximadamente 5% das internações.

Observações da Análise:

- Foram avaliadas as internações ocorridas apenas nos prestadores localizados na

mesma região de saúde do prestador que se pretende excluir e para os planos objetos da solicitação.

- As informações sobre quantidade de internações ocorridas em cada um dos planos foi obtida do TISS, e não de declarações da operadora.
- Foram verificadas as internações ocorridas no período de 12 meses anteriores a solicitação de redimensionamento - 11/10/2017 a 11/10/2018.
- Descartada análise de curva ABC para planos que não tiveram internações em nenhum dos prestadores da região de saúde, no período avaliado.
- A consulta sobre o número de internações dos planos 01, 0 e 05 não retornou informações para estes planos na base de dados da TISS, por este motivo optamos por não incluí-los na análise.
- Na solicitação selecionada para simulação havia 18 planos indicados para alteração, todavia, como 6 deles não serão avaliados pelos motivos expostos acima, a simulação das regras de análise de redimensionamento por redução será realizada para 12 planos.
- Ressaltamos que na proposta atual, a análise é feita por plano e não por solicitação, ou seja, dependendo da importância do prestador para cada um dos planos objetos da solicitação, o redimensionamento poderá ser deferido para alguns planos e indeferido para outros.
- Para fins de análise, os prestadores foram ordenados por ordem decrescente do número de internações nos mesmos, na rede de cada plano em análise.

1º método de análise pela Curva ABC - % de internação

Nesta 1ª análise optou-se por categorizar os prestadores em A, B ou C de acordo com **% acumulado do número de internações**. Desta forma, foram classificados como **A**, os prestadores responsáveis por até 80% do acumulado de internações; como **B** aqueles que representaram aproximadamente **15%** das internações e foram classificados como **C**, os prestadores que acumularam aproximadamente, **5%** das internações.

Categoria	Percentual Acumulado pela Internação
A	80%
B	95%
C	100%

Frisa-se que os CNPJ listados referem-se a rede hospitalar integrante da rede de cada um dos planos, localizada na mesma região de saúde do prestador a ser excluído (Região de Saúde: Distrito Federal).

Plano: [REDACTED] 08

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	23	26,14%	26,14%	A
	00049791000144	19	21,59%	47,73%	A
	06047087004126	10	11,36%	59,09%	A
	00610980000144	10	11,36%	70,45%	A
	14864244000127	9	10,23%	80,68%	B
	37108388000159	6	6,82%	87,50%	B
	38000485000196	4	4,55%	92,05%	B
	21312906000111	3	3,41%	95,45%	C
	60884855001983	2	2,27%	97,73%	C
	29435005004620	1	1,14%	98,86%	C
	00511816000180	1	1,14%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C

14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
06047087004207	0	0,00%	100,00%	C
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
28071254000110	0	0,00%	100,00%	C
03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total	88			

Classe	Corte ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	10%	70%	33	62	4
B	95%	7%	22%	39	19	3
C	100%	83%	8%	41	7	34

Plano: [REDACTED] 9122

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	06047087004126	13	46,43%	46,43%	A
	00025841000153	6	21,43%	67,86%	A
	00049791000144	3	10,71%	78,57%	A
	21312906000111	3	10,71%	89,29%	B
	37108388000159	2	7,14%	96,43%	C
	00511816000180	1	3,57%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
	00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	00610980000144	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000127	0	0,00%	100,00%	C
	01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
	29435005004620	0	0,00%	100,00%	C
	01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
	38000485000196	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	01869367000109	0	0,00%	100,00%	C

06047087004207	0	0,00%	100,00%	C
02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
28071254000110	0	0,00%	100,00%	C
03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
60884855001983	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total		28		

Classe	Corte Ideal (pele Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	7%	79%	33	22	3
B	95%	2%	11%	39	3	1
C	100%	90%	11%	41	3	37

Plano: [REDACTED] 26

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	484	25,45%	25,45%	A
	06047087004126	472	24,82%	50,26%	A
	00049791000144	368	19,35%	69,61%	A
	37108388000159	111	5,84%	75,45%	A
	06047087004207	108	5,68%	81,13%	B
	00610980000144	99	5,21%	86,33%	B
	00511816000180	68	3,58%	89,91%	B
	29435005004620	49	2,58%	92,48%	B
	14864244000127	39	2,05%	94,53%	B
	28071254000110	30	1,58%	96,11%	C
	21312906000111	25	1,31%	97,42%	C
	38000485000196	16	0,84%	98,26%	C
	60884855001983	11	0,58%	98,84%	C
	01431250000149	10	0,53%	99,37%	C
	00417089000196	4	0,21%	99,58%	C
	01869367000109	3	0,16%	99,74%	C
	72602071000175	3	0,16%	99,89%	C
	00225350000156	2	0,11%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
	01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C

	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
	04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total		1902			

Classe	Corte Ideal (peça Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	10%	75%	33	1.435	4
B	95%	12%	19%	72	363	5
C	100%	78%	5%	113	104	32

Plano: [REDACTED] 24

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	182	29,45%	29,45%	A
	06047087004126	128	20,71%	50,16%	A
	00049791000144	86	13,92%	64,08%	A
	00610980000144	59	9,55%	73,62%	A
	37108388000159	32	5,18%	78,80%	A
	06047087004207	31	5,02%	83,82%	B
	29435005004620	24	3,88%	87,70%	B
	21312906000111	17	2,75%	90,45%	B
	00511816000180	17	2,75%	93,20%	B
	14864244000127	13	2,10%	95,31%	C
	28071254000110	12	1,94%	97,25%	C
	38000485000196	10	1,62%	98,87%	C
	01273401000188	2	0,32%	99,19%	C
	00417089000196	1	0,16%	99,35%	C
	01431250000149	1	0,16%	99,51%	C
	00225350000156	1	0,16%	99,68%	C
	60884855001983	1	0,16%	99,84%	C
	72602071000175	1	0,16%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C

	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
	04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
	04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total		618			

Classe	Corte Ideal (pele Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80 %	12%	79%	33	487	5
B	95 %	10%	14%	39	89	4
C	100%	78%	7%	41	42	32

Plano: [REDACTED] 2122

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	162	24,25%	24,25%	A
	06047087004126	149	22,31%	46,56%	A
	00049791000144	133	19,91%	66,47%	A
	00610980000144	71	10,63%	77,10%	A
	00511816000180	25	3,74%	80,84%	B
	38000485000196	24	3,59%	84,43%	B
	37108388000159	23	3,44%	87,87%	B
	14864244000127	22	3,29%	91,17%	B
	06047087004207	21	3,14%	94,31%	B
	29435005004620	12	1,80%	96,11%	C
	21312906000111	12	1,80%	97,90%	C
	60884855001983	6	0,90%	98,80%	C
	01869367000109	2	0,30%	99,10%	C
	01273401000188	2	0,30%	99,40%	C
	28071254000110	2	0,30%	99,70%	C
	00225350000156	1	0,15%	99,85%	C
	72602071000175	1	0,15%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
	04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total		668			

Classe	Corte ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	10%	77%	33	515	4
B	95%	12%	17%	39	115	5
C	100%	78%	8%	41	38	32

Plano: [REDACTED] 3121

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	06047087004126	68	35,05%	35,05%	A
	00025841000153	55	28,35%	63,40%	A
	00049791000144	34	17,53%	80,93%	B
	00610980000144	14	7,22%	88,14%	B
	38000485000196	9	4,64%	92,78%	B
	00511816000180	9	4,64%	97,42%	C
	01431250000149	4	2,06%	99,48%	C
	00417089000196	1	0,52%	100,00%	C
	00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
Total		194			

Classe	Corte ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	7%	63%	24	123	2
B	95%	10%	29%	29	57	3
C	100%	83%	7%	30	14	25

Plano: [REDACTED] 29

Plano	CNPJ	194	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	06047087004126	2	33,33%	33,33%	A
	00417089000196	2	33,33%	66,67%	A
	00511816000180	1	16,67%	83,33%	B
	06047087004207	1	16,67%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	21312906000111	0	0,00%	100,00%	C
	00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	37108388000159	0	0,00%	100,00%	C
	00610980000144	0	0,00%	100,00%	C

04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
14864244000127	0	0,00%	100,00%	C
01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
29435005004620	0	0,00%	100,00%	C
01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
38000485000196	0	0,00%	100,00%	C
01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
00025841000153	0	0,00%	100,00%	C
00049791000144	0	0,00%	100,00%	C
04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
28071254000110	0	0,00%	100,00%	C
03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
60884855001983	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total	6			

Classe	Corte Ideal (pe la Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	5%	67%	33	4	2
B	96%	2%	17%	39	1	1
C	100%	93%	17%	41	1	38

Plano: [REDACTED] 25

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	163	28,35%	28,35%	A
	06047087004126	123	21,39%	49,74%	A
	00049791000144	88	15,30%	65,04%	A
	37108388000159	51	8,87%	73,91%	A
	00610980000144	43	7,48%	81,39%	B
	00511816000180	27	4,70%	86,09%	B
	06047087004207	24	4,17%	90,26%	B
	14864244000127	23	4,00%	94,26%	B
	29435005004620	13	2,26%	96,52%	C
	60884855001983	6	1,04%	97,57%	C
	38000485000196	5	0,87%	98,43%	C
	00225350000156	4	0,70%	99,13%	C
	28071254000110	3	0,52%	99,65%	C
	01869367000109	1	0,17%	99,83%	C
	21312906000111	1	0,17%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C

12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total	575			

Classe	Corte Ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	10%	74%	33	425	4
B	95%	10%	20%	39	117	4
C	100%	80%	6%	41	33	33

Plano: [REDACTED] 23

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	06047087004126	335	24,60%	24,60%	A
	00025841000153	332	24,38%	48,97%	A
	00049791000144	233	17,11%	66,08%	A
	00610980000144	114	8,37%	74,45%	A
	37108388000159	106	7,78%	82,23%	B
	00511816000180	43	3,16%	85,39%	B
	29435005004620	40	2,94%	88,33%	B
	06047087004207	40	2,94%	91,26%	B
	38000485000196	31	2,28%	93,54%	B
	28071254000110	26	1,91%	95,45%	C
	14864244000127	24	1,76%	97,21%	C
	21312906000111	19	1,40%	98,60%	C
	60884855001983	10	0,73%	99,34%	C
	01431250000149	4	0,29%	99,63%	C
	01869367000109	2	0,15%	99,78%	C
	01273401000188	2	0,15%	99,93%	C
	00225350000156	1	0,07%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C

14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total	1362			

Classe	Corte Ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	10%	7,49%	33	1.014	4
B	95%	12%	1,99%	39	260	5
C	100%	7,8%	0%	41	88	32

Plano: [REDACTED] 8121

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	00025841000153	97	40,08%	40,08%	A
	06047087004126	47	19,42%	59,50%	A
	00049791000144	37	15,29%	74,79%	A
	37108388000159	13	5,37%	80,17%	B
	06047087004207	10	4,13%	84,30%	B
	21312906000111	9	3,72%	88,02%	B
	00610980000144	7	2,89%	90,91%	B
	00511816000180	7	2,89%	93,80%	B
	29435005004620	5	2,07%	95,87%	C
	14864244000127	4	1,65%	97,52%	C
	38000485000196	3	1,24%	98,76%	C
	60884855001983	2	0,83%	99,59%	C
	00417089000196	1	0,41%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	28071254000110	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C

01273401000188	0	0,00%	100,00%	C
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C
Total	242			

Classe	Corte Ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	7%	75%	33	181	3
B	95%	12%	19%	39	48	5
C	100%	80%	6%	41	15	33

Plano: [REDACTED] 20

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
06047087004126	27	29,03%	29,03%	A	
00610980000144	14	15,05%	44,09%	A	
21312906000111	12	12,90%	56,99%	A	
00025841000153	10	10,75%	67,74%	A	
00511816000180	8	8,60%	76,34%	A	
00049791000144	8	8,60%	84,95%	B	
29435005004620	3	3,23%	88,17%	B	
01431250000149	3	3,23%	91,40%	B	
06047087004207	2	2,15%	93,55%	B	
38000485000196	2	2,15%	95,70%	C	
37108388000159	2	2,15%	97,85%	C	
14864244000127	1	1,08%	98,92%	C	
28071254000110	1	1,08%	100,00%	C	
12992115000199	0	0,00%	100,00%	C	
02204665000142	0	0,00%	100,00%	C	
04997410000100	0	0,00%	100,00%	C	
03056609000170	0	0,00%	100,00%	C	
06251492000174	0	0,00%	100,00%	C	
00582478000177	0	0,00%	100,00%	C	
14864244000208	0	0,00%	100,00%	C	
00417089000196	0	0,00%	100,00%	C	
01869367000109	0	0,00%	100,00%	C	
01273401000188	0	0,00%	100,00%	C	
06160688000153	0	0,00%	100,00%	C	
00225350000156	0	0,00%	100,00%	C	
06787173000188	0	0,00%	100,00%	C	
72576143000157	0	0,00%	100,00%	C	
02373139000106	0	0,00%	100,00%	C	
01584275000182	0	0,00%	100,00%	C	
02575355000134	0	0,00%	100,00%	C	
04914706000110	0	0,00%	100,00%	C	
03365389000167	0	0,00%	100,00%	C	
37059987000120	0	0,00%	100,00%	C	
03621588000199	0	0,00%	100,00%	C	
37114071000125	0	0,00%	100,00%	C	
03627314000107	0	0,00%	100,00%	C	
60884855001983	0	0,00%	100,00%	C	
04021368000278	0	0,00%	100,00%	C	
72602071000175	0	0,00%	100,00%	C	
04679178000161	0	0,00%	100,00%	C	
04862313000100	0	0,00%	100,00%	C	
Total		93			

Classe	Corte Ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	12%	78%	33	71	5
B	95%	10%	17%	39	16	4
C	100%	78%	6%	41	6	32

Plano: [REDACTED] 0127

Plano	CNPJ	N internação	Porcentagem individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
	06047087004126	393	23,91%	23,91%	A
	00025841000153	324	19,71%	43,61%	A
	00049791000144	314	19,10%	62,71%	A
	00610980000144	161	9,79%	72,51%	A
	37108388000159	82	4,99%	77,49%	A
	14864244000127	73	4,44%	81,93%	B
	00511816000180	72	4,38%	86,31%	B
	29435005004620	53	3,22%	89,54%	B
	21312906000111	46	2,80%	92,34%	B
	06047087004207	39	2,37%	94,71%	B
	28071254000110	35	2,13%	96,84%	C
	38000485000196	29	1,76%	98,60%	C
	60884855001983	16	0,97%	99,57%	C
	72602071000175	5	0,30%	99,88%	C
	01273401000188	1	0,06%	99,94%	C
	04862313000100	1	0,06%	100,00%	C
	01584275000182	0	0,00%	100,00%	C
	72576143000157	0	0,00%	100,00%	C
	02373139000106	0	0,00%	100,00%	C
	03627314000107	0	0,00%	100,00%	C
	01431250000149	0	0,00%	100,00%	C
	04021368000278	0	0,00%	100,00%	C
	02204665000142	0	0,00%	100,00%	C
	04679178000161	0	0,00%	100,00%	C
	02575355000134	0	0,00%	100,00%	C
	00582478000177	0	0,00%	100,00%	C
	03621588000199	0	0,00%	100,00%	C
	04914706000110	0	0,00%	100,00%	C
	14864244000208	0	0,00%	100,00%	C
	04997410000100	0	0,00%	100,00%	C
	01869367000109	0	0,00%	100,00%	C
	00417089000196	0	0,00%	100,00%	C
	37059987000120	0	0,00%	100,00%	C
	00225350000156	0	0,00%	100,00%	C
	37114071000125	0	0,00%	100,00%	C
	06160688000153	0	0,00%	100,00%	C
	03056609000170	0	0,00%	100,00%	C
	06251492000174	0	0,00%	100,00%	C
	03365389000167	0	0,00%	100,00%	C
	06787173000188	0	0,00%	100,00%	C
	12992115000199	0	0,00%	100,00%	C
Total		1644			

Classe	Corte Ideal (pela Internação)	Percentual real de Prestadores	Percentual real de Internações	Percentual real de Internações	Num de Internações	Quantidade de prestador
A	80%	12%	77%	33	1.274	5
B	95%	12%	17%	39	283	5
C	100%	78%	5%	41	87	31

Análise:

Conforme análise pelo 1º método da Curva ABC - % de internação, podemos perceber que o prestador CNPJ 06.047.087/0041-26 ficou classificado na categoria A nos 12 planos avaliados, pois integrou o grupo de prestadores responsáveis por até 80% das internações de cada um dos planos, na região de saúde analisada.

Desta forma, o redimensionamento por redução do prestador CNPJ 06.047.087/0041-26 seria indeferido para os 12 planos listados abaixo, pois sua exclusão causaria impacto na massa assistida pela operadora, conforme critério proposto, e deferido para os outros 6 planos da solicitação.

Deferido	Indeferido
95	08
12	9122
01	26
04	24
05	2122
5127	3121
	29
	25
	23
	8121
	20
	0127

Observamos que, diferentemente da conclusão da análise emitida pelo Sistema, que deferiu o redimensionamento por redução do prestador CNPJ 06.047.087/0041-26 para todos os 18 planos, visto que a operadora informou não ter havido internações, a análise pela Curva ABC que utilizou as informações de internação da TISS, deferiu o redimensionamento para apenas 6 planos.

2º método de análise da Curva ABC - % de prestadores

Nesta 2ª análise optou-se por categorizar os prestadores em **A**, **B** ou **C** de acordo com a fixação, à priori, do **% de prestadores** da rede do plano, e não do % acumulado do número de internações.

Os prestadores que acumulados perfaziam **20% dos prestadores** da rede do plano foram classificados como **A**, os outros **30% dos prestadores** da rede do plano foram classificados como **B** e o restante dos prestadores, algo em torno de **50%**, classificados como **C**.

Lembrando que, em tese, conforme metodologia da Curva ABC, grande parte das internações (aprox. 80%) deveriam estar concentradas em até 20% dos prestadores.

Classe	Percentual de Prestadores
A	20%
B	30%
C	50%

Classe A: É o agrupamento de uma pequena porcentagem de prestadores, responsável por um grande número de internações no plano. Esta classe é representada por até 20% dos prestadores, em ordem decrescente pelo número de internações. Esses prestadores, em tese, são responsáveis por até 80% da concentração de internações;

Classe B: Essa classe conta com os próximos 30% dos prestadores categorizados em ordem decrescente pelo número de internações e costuma representar, em tese, 15% das internações no plano da empresa. Ou seja, ficam com um percentual intermediário de importância na rede do plano.

Classe C: Representa o restante dos prestadores, mas possui pouca representatividade de utilização por parte das operadoras, ficando com apenas com aproximadamente 5% das internações.

Por esse método de análise, os 12 planos foram analisados e classificados da seguinte forma:

Plano: [REDACTED] 08

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNACÕES	% Acum. Internações	CLASSIFICAÇÃO
	00025841000153	23	26,14%	A
	00049791000144	19	47,73%	A
	06047087004126	10	59,09%	A
	00610980000144	10	70,45%	A
	14864244000127	9	80,68%	A
	37108388000159	6	87,50%	A
	38000485000196	4	92,05%	A
	21312906000111	3	95,45%	A
	60884855001983	2	97,73%	B
	29435005004620	1	98,86%	B
	00511816000180	1	100,00%	B
	06251492000174	0	100,00%	B
	37114071000125	0	100,00%	B
	14864244000208	0	100,00%	B
	02373139000106	0	100,00%	B
	06047087004207	0	100,00%	B
	02575355000134	0	100,00%	B
	12992115000199	0	100,00%	B
	03056609000170	0	100,00%	B
	28071254000110	0	100,00%	B
	03365389000167	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	03627314000107	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	00417089000196	0	100,00%	C
	00225350000156	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	01273401000188	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	01431250000149	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	84	8	8
B	30%	21	4	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 9122

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNACÕES	% Acum. Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	13	46,43%	A
	00025841000153	6	67,86%	A
	00049791000144	3	78,57%	A

	21312906000111	3	89,29%	A
	37108388000159	2	96,43%	A
	00511816000180	1	100,00%	A
	06787173000188	0	100,00%	A
	00417089000196	0	100,00%	A
	00225350000156	0	100,00%	B
	00582478000177	0	100,00%	B
	06160688000153	0	100,00%	B
	00610980000144	0	100,00%	B
	14864244000127	0	100,00%	B
	01273401000188	0	100,00%	B
	29435005004620	0	100,00%	B
	01431250000149	0	100,00%	B
	38000485000196	0	100,00%	B
	72576143000157	0	100,00%	B
	04914706000110	0	100,00%	B
	01584275000182	0	100,00%	B
	04997410000100	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	06047087004207	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	06251492000174	0	100,00%	C
	02373139000106	0	100,00%	C
	12992115000199	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	03056609000170	0	100,00%	C
	28071254000110	0	100,00%	C
	03365389000167	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	03627314000107	0	100,00%	C
	60884855001983	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C
Total		28		

Classe	Percentual	Qtd de proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	28	8	8
B	30%	21	-	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 26

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNACÕES	% Acumu Internações	CLASSIFICAÇÃO
	00025841000153	484	25,45%	A
	06047087004126	472	50,26%	A
	00049791000144	368	69,61%	A
	37108388000159	111	75,45%	A
	06047087004207	108	81,13%	A
	00610980000144	99	86,33%	A
	00511816000180	68	89,91%	A
	29435005004620	49	92,48%	A
	14864244000127	39	94,53%	B
	28071254000110	30	96,11%	B
	21312906000111	25	97,42%	B
	38000485000196	16	98,26%	B
	60884855001983	11	98,84%	B

01431250000149	10	99,37%	B
00417089000196	4	99,58%	B
01869367000109	3	99,74%	B
72602071000175	3	99,89%	B
00225350000156	2	100,00%	B
37059987000120	0	100,00%	B
14864244000208	0	100,00%	B
03621588000199	0	100,00%	C
72576143000157	0	100,00%	C
02373139000106	0	100,00%	C
01273401000188	0	100,00%	C
37114071000125	0	100,00%	C
04914706000110	0	100,00%	C
04021368000278	0	100,00%	C
12992115000199	0	100,00%	C
04997410000100	0	100,00%	C
02204665000142	0	100,00%	C
00582478000177	0	100,00%	C
02575355000134	0	100,00%	C
01584275000182	0	100,00%	C
03056609000170	0	100,00%	C
06160688000153	0	100,00%	C
03365389000167	0	100,00%	C
06251492000174	0	100,00%	C
03627314000107	0	100,00%	C
06787173000188	0	100,00%	C
04679178000161	0	100,00%	C
04862313000100	0	100,00%	C
Total	1902		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	1.759	8	8
B	30%	21	143	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 24

PLANO	CNPJ_ESTB_SAUDE	INTERNAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	00025841000153	182	29,45%	A
	06047087004126	128	50,16%	A
	00049791000144	86	64,08%	A
	00610980000144	59	73,62%	A
	37108388000159	32	78,80%	A
	06047087004207	31	83,82%	A
	29435005004620	24	87,70%	A
	21312906000111	17	90,45%	A
	00511816000180	17	93,20%	B
	14864244000127	13	95,31%	B
	28071254000110	12	97,25%	B
	38000485000196	10	98,87%	B
	01273401000188	2	99,19%	B
	00417089000196	1	99,35%	B
	01431250000149	1	99,51%	B
	00225350000156	1	99,68%	B
	60884855001983	1	99,84%	B
	72602071000175	1	100,00%	B
	03056609000170	0	100,00%	B
	02204665000142	0	100,00%	B
	03621588000199	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	02373139000106	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C

	03365389000167	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	06251492000174	0	100,00%	C
	03627314000107	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	12992115000199	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C
Total		618		

Classe	Percentual	Qtde proporc	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtde Prestador
A	20%	8	559	8	8
B	30%	21	59	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: 2122

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	00025841000153	162	24,25%	A
	06047087004126	149	46,56%	A
	00049791000144	133	66,47%	A
	00610980000144	71	77,10%	A
	00511816000180	25	80,84%	A
	38000485000196	24	84,43%	A
	37108388000159	23	87,87%	A
	14864244000127	22	91,17%	A
	06047087004207	21	94,31%	B
	29435005004620	12	96,11%	B
	21312906000111	12	97,90%	B
	60884855001983	6	98,80%	B
	01869367000109	2	99,10%	B
	01273401000188	2	99,40%	B
	28071254000110	2	99,70%	B
	00225350000156	1	99,85%	B
	72602071000175	1	100,00%	B
	02373139000106	0	100,00%	B
	12992115000199	0	100,00%	B
	37114071000125	0	100,00%	B
	04021368000278	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	00417089000196	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	01431250000149	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	03056609000170	0	100,00%	C

06160688000153	0	100,00%	C
03365389000167	0	100,00%	C
06251492000174	0	100,00%	C
03627314000107	0	100,00%	C
06787173000188	0	100,00%	C
04679178000161	0	100,00%	C
04862313000100	0	100,00%	C
Total	668		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	609	8	8
B	30%	21	59	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED]3121

PLANO	CNPJ_ESTB_SAUDE	INTERNAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	68	35,05%	A
	00025841000153	55	63,40%	A
	00049791000144	34	80,93%	A
	00610980000144	14	88,14%	A
	38000485000196	9	92,78%	A
	00511816000180	9	97,42%	A
	01431250000149	4	99,48%	B
	00417089000196	1	100,00%	B
	00225350000156	0	100,00%	B
	37059987000120	0	100,00%	B
	04679178000161	0	100,00%	B
	01584275000182	0	100,00%	B
	01273401000188	0	100,00%	B
	04914706000110	0	100,00%	B
	03627314000107	0	100,00%	B
	06160688000153	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	06251492000174	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	03056609000170	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	03365389000167	0	100,00%	C
Total		194		

Classe	Percentual	de proporc. Acu	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	6	189	6	6
B	30%	15	5	9	15
C	50%	30	-	15	30

Plano: [REDACTED]29

PLANO	CNPJ_ESTB_SAUDE	INTERNAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	2	33,33%	A
	00417089000196	2	66,67%	A
	00511816000180	1	83,33%	A

06047087004207	1	100,00%	A
72576143000157	0	100,00%	A
21312906000111	0	100,00%	A
00225350000156	0	100,00%	A
00582478000177	0	100,00%	A
37108388000159	0	100,00%	B
00610980000144	0	100,00%	B
04914706000110	0	100,00%	B
01273401000188	0	100,00%	B
14864244000127	0	100,00%	B
01431250000149	0	100,00%	B
29435005004620	0	100,00%	B
01584275000182	0	100,00%	B
38000485000196	0	100,00%	B
01869367000109	0	100,00%	B
00025841000153	0	100,00%	B
00049791000144	0	100,00%	B
04997410000100	0	100,00%	C
06160688000153	0	100,00%	C
06787173000188	0	100,00%	C
02204665000142	0	100,00%	C
06251492000174	0	100,00%	C
02373139000106	0	100,00%	C
12992115000199	0	100,00%	C
02575355000134	0	100,00%	C
14864244000208	0	100,00%	C
03056609000170	0	100,00%	C
28071254000110	0	100,00%	C
03365389000167	0	100,00%	C
37059987000120	0	100,00%	C
03621588000199	0	100,00%	C
37114071000125	0	100,00%	C
03627314000107	0	100,00%	C
60884855001983	0	100,00%	C
04021368000278	0	100,00%	C
72602071000175	0	100,00%	C
04679178000161	0	100,00%	C
04862313000100	0	100,00%	C
Total	6		

Classe	Percentual	Qtde proporç	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	6	8	8
B	30%	21	-	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 25

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
00025841000153	163	28,35%	A	
06047087004126	123	49,74%	A	
00049791000144	88	65,04%	A	
37108388000159	51	73,91%	A	
00610980000144	43	81,39%	A	
00511816000180	27	86,09%	A	
06047087004207	24	90,26%	A	
14864244000127	23	94,26%	A	
29435005004620	13	96,52%	B	
60884855001983	6	97,57%	B	
38000485000196	5	98,43%	B	
00225350000156	4	99,13%	B	
28071254000110	3	99,65%	B	
01869367000109	1	99,83%	B	

21312906000111	1	100,00%	B
03365389000167	0	100,00%	B
06251492000174	0	100,00%	B
00417089000196	0	100,00%	B
03621588000199	0	100,00%	B
12992115000199	0	100,00%	B
03627314000107	0	100,00%	C
03056609000170	0	100,00%	C
02204665000142	0	100,00%	C
06160688000153	0	100,00%	C
72576143000157	0	100,00%	C
06787173000188	0	100,00%	C
14864244000208	0	100,00%	C
01273401000188	0	100,00%	C
02575355000134	0	100,00%	C
01584275000182	0	100,00%	C
02373139000106	0	100,00%	C
01431250000149	0	100,00%	C
37059987000120	0	100,00%	C
04914706000110	0	100,00%	C
37114071000125	0	100,00%	C
04997410000100	0	100,00%	C
00582478000177	0	100,00%	C
04021368000278	0	100,00%	C
72602071000175	0	100,00%	C
04679178000161	0	100,00%	C
04862313000100	0	100,00%	C
Total	575		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtde Prestador
A	20%	8	542	8	8
B	30%	21	33	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 23

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERAÇÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	335	24,60%	A
	00025841000153	332	48,97%	A
	00049791000144	233	66,08%	A
	00610980000144	114	74,45%	A
	37108388000159	106	82,23%	A
	00511816000180	43	85,39%	A
	29435005004620	40	88,33%	A
	06047087004207	40	91,26%	A
	38000485000196	31	93,54%	B
	28071254000110	26	95,45%	B
	14864244000127	24	97,21%	B
	21312906000111	19	98,60%	B
	60884855001983	10	99,34%	B
	01431250000149	4	99,63%	B
	01869367000109	2	99,78%	B
	01273401000188	2	99,93%	B
	00225350000156	1	100,00%	B
	02373139000106	0	100,00%	B
	03627314000107	0	100,00%	B
	06787173000188	0	100,00%	B
	03056609000170	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C

	03621588000199	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	12992115000199	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	03365389000167	0	100,00%	C
	00417089000196	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	06251492000174	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C
Total		1362		

Categoria	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	1.243	8	8
B	30%	21	119	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 8121

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNACÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	00025841000153	97	40,08%	A
	06047087004126	47	59,50%	A
	00049791000144	37	74,79%	A
	37108388000159	13	80,17%	A
	06047087004207	10	84,30%	A
	21312906000111	9	88,02%	A
	00610980000144	7	90,91%	A
	00511816000180	7	93,80%	A
	29435005004620	5	95,87%	B
	14864244000127	4	97,52%	B
	38000485000196	3	98,76%	B
	60884855001983	2	99,59%	B
	00417089000196	1	100,00%	B
	12992115000199	0	100,00%	B
	02575355000134	0	100,00%	B
	28071254000110	0	100,00%	B
	03056609000170	0	100,00%	B
	06251492000174	0	100,00%	B
	03365389000167	0	100,00%	B
	14864244000208	0	100,00%	B
	03621588000199	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	03627314000107	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	00225350000156	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	01431250000149	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C

	02373139000106	0	100,00%	C
	01273401000188	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C
Total		242		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtd de Prestador
A	20%	8	227	8	8
B	30%	21	15	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 20

PLANO	CNPJ_ESTB_SAUDE	INTERNACÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	27	29,03%	A
	00610980000144	14	44,09%	A
	21312906000111	12	56,99%	A
	00025841000153	10	67,74%	A
	00511816000180	8	76,34%	A
	00049791000144	8	84,95%	A
	29435005004620	3	88,17%	A
	01431250000149	3	91,40%	A
	06047087004207	2	93,55%	B
	38000485000196	2	95,70%	B
	37108388000159	2	97,85%	B
	14864244000127	1	98,92%	B
	28071254000110	1	100,00%	B
	12992115000199	0	100,00%	B
	02204665000142	0	100,00%	B
	04997410000100	0	100,00%	B
	03056609000170	0	100,00%	B
	06251492000174	0	100,00%	B
	00582478000177	0	100,00%	B
	14864244000208	0	100,00%	B
	00417089000196	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	01273401000188	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	00225350000156	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	72576143000157	0	100,00%	C
	02373139000106	0	100,00%	C
	01584275000182	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	03365389000167	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	03627314000107	0	100,00%	C
	60884855001983	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	72602071000175	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	04862313000100	0	100,00%	C
Total		93		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtde Prestador
A	20%	8	85	8	8
B	30%	21	8	12	20
C	50%	41	-	21	41

Plano: [REDACTED] 0127

PLANO	CNPJ_ESTB_SAÚDE	INTERNACÕES	% Acum Internações	CLASSIFICAÇÃO
	06047087004126	393	23,91%	A
	00025841000153	324	43,61%	A
	00049791000144	314	62,71%	A
	00610980000144	161	72,51%	A
	37108388000159	82	77,49%	A
	14864244000127	73	81,93%	A
	00511816000180	72	86,31%	A
	29435005004620	53	89,54%	A
	21312906000111	46	92,34%	B
	06047087004207	39	94,71%	B
	28071254000110	35	96,84%	B
	38000485000196	29	98,60%	B
	60884855001983	16	99,57%	B
	72602071000175	5	99,88%	B
	01273401000188	1	99,94%	B
	04862313000100	1	100,00%	B
	01584275000182	0	100,00%	B
	72576143000157	0	100,00%	B
	02373139000106	0	100,00%	B
	03627314000107	0	100,00%	B
	01431250000149	0	100,00%	C
	04021368000278	0	100,00%	C
	02204665000142	0	100,00%	C
	04679178000161	0	100,00%	C
	02575355000134	0	100,00%	C
	00582478000177	0	100,00%	C
	03621588000199	0	100,00%	C
	04914706000110	0	100,00%	C
	14864244000208	0	100,00%	C
	04997410000100	0	100,00%	C
	01869367000109	0	100,00%	C
	00417089000196	0	100,00%	C
	37059987000120	0	100,00%	C
	00225350000156	0	100,00%	C
	37114071000125	0	100,00%	C
	06160688000153	0	100,00%	C
	03056609000170	0	100,00%	C
	06251492000174	0	100,00%	C
	03365389000167	0	100,00%	C
	06787173000188	0	100,00%	C
	12992115000199	0	100,00%	C
Total		1644		

Classe	Percentual	Qtde proporc.	Num de internações	Quantidade de prestador	Acumulado qtde Prestador
A	20%	8	1.472	8	8
B	30%	21	172	12	20
C	50%	41	-	21	41

Análise:

Conforme pode ser percebido nas tabelas, pelo 2º método, o prestador que se pretende excluir, CNPJ 06.047.087/0041-26, também ficou classificado como A na rede dos 12 planos analisados.

Desta forma, o redimensionamento por redução do prestador CNPJ 06.047.087/0041-26

seria indeferido para os 12 planos listados abaixo, pois sua exclusão causaria impacto na massa assistida pela operadora, conforme critério proposto, e deferido para os outros 6 planos da solicitação.

Deferido	Indeferido
95	08
12	9122
01	26
04	24
05	2122
5127	3121
	29
	25
	23
	8121
	20
	0127

Análise de consistência dos resultados pelos dois métodos testados:

Abaixo, apresentamos uma tabela contendo duas medidas estatísticas para avaliar a amplitude e o coeficiente de variação do número de internações dos prestadores contidos somente na classe A, classe determinante para a aplicação do processo de redimensionamento da rede hospitalar.

A amplitude corresponde a diferença entre o maior e o menor valor do conjunto de dados. No caso específico, o número de internações do primeiro prestador e do último prestador dentro da classe A.

O entendimento de primeiro e último prestador é estabelecido pela ordenação decrescente do número de internações.

O coeficiente de variação de Pearson permite comparar a dispersão de dois conjuntos de dados.

Para o caso do exposto nesta Nota, é fundamental que se aponte para uma concentração dos valores em determinada classe, em convergência com a postulado da curva ABC.

O coeficiente de variação, dado em porcentagem, é definido pela fórmula:

$$CV = \frac{S}{X} \cdot 100\%$$

Onde: **CV** é o coeficiente de variação;

S é o desvio padrão e;

X é a média dos dados.

Conforme tabela, para todos os planos, tanto a amplitude, que é uma medida mais simples, quanto o coeficiente de variação apresentam valores maiores para o método que utiliza a estratificação da curva ABC pelo número de prestadores do que pelo número de internações.

Tal resultado aponta para uma maior dispersão destes valores para o segundo método em comparação com o primeiro método.

Planos	Até 80% de internação		20% de prestadores	
	Amplitude	Coeficiente de Variação	Amplitude	Coeficiente de Variação
08	13	42,31%	20	67,34%
9122	10	69,98%	13	123,13%
26	373	48,27%	435	85,35%
24	150	60,69%	165	84,10%
2122	91	31,29%	140	81,63%
3121	13	14,95%	59	80,43%
29	0	0,00%	2	118,19%
25	112	45,09%	140	76,91%
23	221	41,18%	295	81,73%
8121	60	53,28%	90	111,40%
20	19	52,79%	24	72,19%
0127	311	50,43%	340	74,95%

Ademais, para os planos [REDACTED] 9122 e [REDACTED] 29, pelo 2º método (percentual de 20% de prestadores), foram observadas internações iguais a zero na Classe A o que, para o escopo da presente Nota, aponta para uma inconsistência, pois temos um prestador sem a ocorrência de nenhuma internação sendo elegível para o indeferimento da exclusão.

Diante do exposto, sugere-se como escolha de método de elaboração da Curva ABC, que poderá se constituir em uma ferramenta para classificar os prestadores de acordo com o seu grau de importância na rede do plano e consequente impacto na sua exclusão, utilizar o primeiro método que corresponde a classificação dos prestadores em A, B ou C de acordo com o percentual acumulado de internações, pois apresenta menor dispersão dos dados, apontando para uma relativa concentração dentro da classe A. Além disso, o 1º método não apresentou a inconsistência de classificar um prestador com zero internações na classe A, o que fere os postulados da curva ABC, que coloca nesta classe apenas os prestadores mais representativos pelo número de internações de um plano.

PARTE 2 - SIMULAÇÃO PARA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA NA SUBSTITUIÇÃO

Regra de análise de equivalência na substituição antes da implementação do Sistema de Alteração de Rede Hospitalar

A análise consistia na comparação direta e quantitativa dos recursos presentes e contratados pela operadora no estabelecimento a ser excluído e os recursos presentes e contratados pela operadora no estabelecimento a ser incluído, conforme o anexo I-A da IN nº 46/2014, abaixo.

Nota-se que dentre os recursos a serem comparados, encontram-se serviços hospitalares e não hospitalares.

A análise de equivalência dos leitos, indicados no referido Anexo, era feita de forma quantitativa, ou seja, o prestador substituto deveria ter quantidade igual ou maior dos leitos especificados do que o prestador substituído.

Já a análise dos serviços não hospitalares era realizado a partir da checagem da existência ou não do serviço. Se o prestador a ser excluído disponibilizasse o serviço, o prestador substituto precisava dispor também.

O anexo I-A da IN nº 46/2014 era encaminhado pelas operadoras juntamente com a comunicação de substituição e o comprovante de recolhimento da Taxa por Alteração de Dados do Produto, e a análise era feita manualmente, pelos servidores.

Anexo I-A

Formulário para Solicitação de Substituição de Entidade Hospitalar

1. Identificação da operadora solicitante

Razão Social	Registro ANS:
--------------	---------------

2. Identificação do prestador que pretende excluir (informar apenas um prestador por anexo)

Prestador social ou Nome fantasia	CNPJ	CNES	Município	UF	Tipo de Contratação:		Motivação para a exclusão:
					<input type="checkbox"/> direta	<input type="checkbox"/> indireta	

3. Identificação do prestador hospitalar indicado para inclusão (informar apenas um prestador por anexo)

Prestador social ou Nome fantasia	CNPJ	CNES	Município	UF	Relação com a entidade hosp.		Tipo de Contratação	Data de Contratualização	Data de inicio da prestação dos serviços	Disponibilidade dos serviços
					<input type="checkbox"/> próprio	<input type="checkbox"/> contratualizado	<input type="checkbox"/> direta	<input type="checkbox"/> indireta	<input type="checkbox"/> Registro da operadora intermediária	<input type="checkbox"/> total

4. Comparativo dos Serviços Contratados

NP Estadual Multicentro (111)	NP Estadual (111) - Adm.	NP Estadual (111) - Pediatr.	NP Estadual (111) - Neurol.	Urgência e Emergência 24h	Exames de Radiologia	Exames de ressonância	Exames de tomografia	Urgência e Emergência	Urgência e Emergência	Urgência e Emergência
Prestador a ser excluído										
Prestador a ser incluído										

Regra de análise de equivalência na substituição a partir da implementação do Sistema de Alteração de Rede Hospitalar

Após a implementação do sistema, a regra para análise da equivalência dos prestadores não foi modificada. A única diferença é que nas comunicações de substituição enviadas pelo Sistema, não se faz mais necessário o encaminhamento do anexo I-A da IN nº 46/2014. Tal documentação deve permanecer de posse da operadora para futuros monitoramentos.

Regra de análise de equivalência na substituição proposta

Conforme proposta apresentada para as regras de alteração de rede hospitalar, para fins de análise da equivalência na substituição, será avaliado apenas os serviços hospitalares, e não mais serviços não hospitalares. Além disso, a avaliação considerará a “utilização” desses serviços.

O prestador substituto deverá dispor dos serviços hospitalares contratados na entidade hospitalar a ser excluída, em que tenha ocorrido internação nos últimos 12 meses.

Nota-se que não serão realizadas comparações quantitativas.

A avaliação também levará em consideração o atendimento de urgência e emergência para fins de equivalência na substituição.

Os serviços avaliados são os seguintes:

Pre stador	Interna ção Pediátrica	Interna ção Obstétrica	Interna ção Clínica	Interna ção Cirúrgica	Interna ção Pediátrica	Interna ção em UTI Neonatal	Interna ção em UTI Pediátrica	Interna ção em UTI Adulta	Atendimento de U/E Adulto	Atendimento de U/E Pediátrico
a ser excluído										
a ser incluído										

Com o objetivo de avaliar a regra proposta, segue simulação da análise de equivalência de duas substituições, encaminhadas por operadoras distintas em 2019 pelo Sistema de Alteração de Rede Hospitalar, cujas solicitações foram deferidas pelo Sistema.

Tais comunicações de alteração de rede hospitalar por substituição ocorreram em [REDACTED] de 2019, desta forma, o período de pesquisa para avaliação da utilização dos serviços ocorreu entre [REDACTED] a [REDACTED].

Substituição 1

Na substituição 1, foi indicado um prestador a ser substituído (excluído) e dois prestadores substitutos.

Prestador a ser excluído	CNPJ 06.047.087/0009-96
Prestador a ser incluído	CNPJ 29.435.005/0051-98
Prestador a ser incluído	CNPJ 29.435.005/0061-60

Substituição 1		PROTÓCOLO SOLICITACAO	REGISTRO ANS	CNPJ PRESTADOR SIST	QTD INTERNACOES
Prestador	Excluído	[REDACTED]	[REDACTED]	06.047.087/0009-96	2.509
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	29.435.005/0051-98	3.059
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	29.435.005/0061-60	2.794
		PROTÓCOLO SOLICITACAO	REGISTRO ANS	CNPJ PRESTADOR SIST	QTD de OPERADORAS COM INTERNACOES
Prestador	Excluído	[REDACTED]	[REDACTED]	06.047.087/0009-96	
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	29.435.005/0051-98	28
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	29.435.005/0061-60	21

"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Psiquiátrica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Obstétrica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Clínica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Cirúrgica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Pediátrica)"	Qte de internação com utilização de UTI Neonatal	Qte de internação com utilização de UTI Pediátrica	Qte de internação com utilização de UTI Adulta	"Quantidade de Atendimento de U/E Adulto"	"Quantidade de Atendimento de U/E Pediátrico"
1.481	816	0	210	2	0	0	0	1.672	116
1.874	1.182	0	3	0	0	0	152	2.158	0
1.468	1.304	5	15	1	0	0	134	1.591	0
"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Psiquiátrica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Obstétrica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Clínica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Cirúrgica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Pediátrica)"	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Neonatal	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Pediátrica	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Adulta	"Quantidade de operadoras com Atendimento de U/E Adulto"	"Quantidade de operadoras com Atendimento de U/E Pediátrico"
77	82	0	34	1	0	0	0	80	31
22	21	0	2	0	0	0	7	21	0
16	17	1	1	1	0	0	5	13	0

Análise:

Na 1ª substituição elencada para simulação, o prestador a ser excluído realizou internações no período dos 12 meses anteriores a solicitação.

Os tipos de internação para os quais o prestador realizou internações, nos 12 meses anteriores a solicitação, estão expostos na tabela acima (em laranja).

Em resumo, o prestador realizou internações: Obstétricas, Cirúrgicas, Pediátricas e Atendimentos de Urgência e Emergência Adulto e Infantil.

Sendo assim, conforme a proposta apresentada, que considera a utilização do serviço hospitalar, os hospitais substitutos devem possuir os mesmos serviços hospitalares, que foram

utilizados no prestador a ser excluído, para que a substituição seja considerada equivalente.

Para avaliar a existência ou não desses serviços no hospital substituto (novo na rede), optou-se por verificar a existência ou não de internações, nesses grupos de serviços, realizadas por outras operadoras. Caso outras operadoras tenham informado no TISS que realizaram internação cirúrgica no prestador substituto, entende-se que o prestador possui tal serviço, por exemplo.

Diante do exposto, verificou-se que, utilizando a regra proposta, tal substituição não poderia ser considerada equivalente uma vez que o prestador excluído **possui e utilizou** o serviço de U/E pediátrico e os hospitais substitutos não possuem tal serviço.

A afirmação de que os prestadores substitutos não possuem o serviço de U/E pediátrico foi concluída pelo fato de que nenhuma operadora que possui esses prestadores em suas redes assistenciais, não utilizaram o referido serviço, nos 12 meses anteriores a solicitação de alteração de rede em questão.

Diante do exposto, tal substituição não seria considerada equivalente.

Substituição 2

Na substituição 2, foi indicado um prestador a ser substituído (excluído) e o correspondente prestador substituto.

Substituição 2		PROTÓCOLO SOLICITACAO	REGISTRO ANS	CNPJ PRESTADOR	QTD INTERNACOES
Prestador	Excluído	[REDACTED]	[REDACTED]	04.360.373/0001-24 (1)	x
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	60.975.976/0001-01	3.391
		PROTÓCOLO SOLICITACAO	REGISTRO ANS	CNPJ PRESTADOR SIST	QTD de OPERADORAS COM INTERNACOES
Prestador	Excluído	[REDACTED]	[REDACTED]	04.360.373/0001-24 (1)	x
Prestador	Incluído	[REDACTED]	Todas as operadoras	60.975.976/0001-01	46

"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Psiquiátrica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Obstétrica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Clínica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Cirúrgica)"	"Quantidade de Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Pediátrica)"	Qte de internação com utilização de UTI Neonatal	Qte de internação com utilização de UTI Pediátrica	Qte de internação com utilização de UTI Adulta	"Quantidade de Atendimento de U/E Adulto"	"Quantidade de Atendimento de U/E Pediátrico"
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.812	1.575	2	2	0	0	0	148	1.442	1
"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Psiquiátrica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Obstétrica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Clínica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Cirúrgica)"	"Quantidade de operadoras com Tipo de Internação Tabela TUSS 57 (Internação Pediátrica)"	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Neonatal	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Pediátrica	Quantidade de operadoras com de internação com utilização de UTI Adulta	"Quantidade de operadoras com Atendimento de U/E Adulto"	"Quantidade de operadoras com Atendimento de U/E Pediátrico"
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
38	34	2	2	0	0	0	14	31	1

Na 2ª substituição selecionada para simulação dos novos critérios de análise de equivalência, o hospital substituto deverá possuir os mesmos serviços hospitalares existentes no

hospital a ser substituído, desde que tenha havido utilização (internação) desse serviço no hospital a ser substituído.

Considerando que o prestador a ser excluído não realizou internações no período dos 12 meses anteriores a solicitação, conforme informações da TISS, não há o que se comparar, visto que o hospital não estava sendo utilizado pela operadora.

Como a nova regra exige que o prestador substituto possua apenas os serviços que estavam sendo utilizados no hospital substituído, como não houve utilização do prestador a ser excluído, o prestador informado como substituto atende aos quesitos de equivalência.

Sendo assim, tal substituição seria considerada equivalente.

PARTE 3 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PARA A PROPOSTA DE ANÁLISE DE REDIMENSIONAMENTO

Regra Proposta pela ANS:

A solicitação de redimensionamento por redução será indeferida se tal alteração causar impacto na massa assistida pela operadora.

Considera-se “impacto a massa assistida” a exclusão de prestadores hospitalares responsáveis por até 80% dos atendimentos (na região de saúde do prestador a ser excluído), nos últimos 12 meses, para os planos objeto do redimensionamento (curva ABC).

Contribuições:

Das contribuições encaminhadas **no âmbito dos Diálogos Regulatórios**, foram selecionadas aquelas que diziam respeito a referida proposta a fim de simular as questões apresentadas.

Segue abaixo as contribuições das entidades:

- A proposta dos 80% não se aplica às operadoras de pequeno porte localizadas longe dos grandes centros. A regulação não pode ditar normas apenas para as grandes capitais do país, como São Paulo e Rio de Janeiro, se esquecendo que existem municípios no país em que há escassez de hospitais em que a regra de 80% ocasionaria a impossibilidade de alteração na rede hospitalar.
- Possibilidade de autorização para redimensionamento por redução da rede hospitalar de qualquer prestador sempre que ele atender menos de 20% dos atendimentos aos beneficiários nos últimos 12 meses.
- Deferimento sumário de redimensionamento por redução caso seja comprovada, via TISS, a ausência de atendimento por parte do prestador hospitalar, a qualquer beneficiário, nos últimos 90 dias.
- O critério proposto só se sustentaria em uma situação em que o prestador a ser excluído representasse, individualmente, mais de 50% dos atendimentos na Região de Saúde.
- Sugere-se tomar por constituição de impacto sobre a massa assistida a
- exclusão de entidades hospitalares responsáveis por 50% dos atendimentos da região de saúde nos últimos 12 meses
- Para que o prestador seja elencado como "A", também seja responsável por pelo menos 5% (cinco por cento) das internações na região de saúde de um determinado plano e que tenha tido pelo menos 12 (doze) internações nos últimos 12 meses.
- A proposta ora apresentada traz inovação importante e positiva, na medida em que, estabelece que o prestador que tem baixos níveis de utilização na rede da operadora possa ser excluído, permitindo uma melhor dinâmica.
- Ao utilizar a regra de 80%, podemos alcançar situação em que a operadora não consiga adequar a rede mesmo que o nível do atendimento do prestador seja muito baixo, por exemplo: prestador A tem 50%, prestador B tem 28% e prestador C tem apenas 2%. Em uma situação como essa, a operadora não poderá substituir mesmo

que o prestador C tenha apenas 2% do atendimento. Proposta: impacto sobre a massa assistida: a exclusão de entidades hospitalares responsáveis por até 50% dos atendimentos na região de saúde em que o prestador a ser excluído está situado, e que represente isoladamente no mínimo 5% dos atendimentos, nos últimos 12 meses, para os planos objeto do redimensionamento.

Visando simular as propostas apresentadas, selecionamos 3 solicitações reais de operadoras distintas, requeridas em 2018, cujas motivações do redimensionamento tenham sido interesse da própria operadora.

Os prestadores a serem excluídos se localizam em Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais, Piracicaba - São Paulo e Ponta Grossa - Paraná.

Foi verificada a existência de beneficiários em cada um dos planos objetos da alteração, por meio do Sistema de Informação de Beneficiários SIB/ANS.

Com o objetivo de que a simulação conseguisse retratar as situações expostas nas contribuições, a quantidade de internações em cada um dos prestadores foi feita de forma aleatória, não correspondendo a realidade de utilização dos serviços.

Resumo das solicitações elencadas para as simulações:

Operadora	CNPJ do prestador a ser excluído	Município do prestador	Plano alterado	beneficiários
██████████	19.715.663/0001-10	Conselheiro Lafaiete /MG	██████████	3.572
██████████	54.370.630/0001-87	Piracicaba/SP	██████████	2.702
██████████	60.975.737/0030-96	Ponta Grossa/PR	██████████	1.919

Simulações:

Solicitação 1

Operadora: ██████████

Prestador a ser excluído **CNPJ 19.715.663/0001-10**

Plano objeto da alteração: Plano ██████████, Abrangência Geográfica: Nacional, Segmentação: Ambulatorial Hospitalar c/ Obstetrícia + Odontológico e Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial.

Observamos que o prestador a ser excluído se localiza no município de Conselheiro Lafaiete (Região de Saúde: Barbacena).

Diante disso, a tabela abaixo traz todos os prestadores integrantes da rede hospitalar do plano, localizados na Região de Saúde: Barbacena.

Destacamos que o plano possui 1300 prestadores hospitalares, 188 em Minas Gerais e apenas 8 hospitais na Região de Saúde do prestador a ser excluído (Barbacena).

A tabela abaixo mostra a rede do plano na região de saúde Barbacena:

Protocolo	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
Data da Solicitação		19/04/2018			
Operadora		██████████			
Plano		██████████			
Rede na Região de Saúde					
CPF/CNPJ	CNES	Nome e Razão Social	UF	Município	Regiao saude
03.350.495/0001-77	2098741	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE BARBACENA	MG	Barbacena	Barbacena
17.082.892/0001-10	2138875	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	MG	Barbacena	Barbacena
17.084.005/0001-42	2098474	IMAIP -INST. MATERNIDADE A INFANCIA	MG	Barbacena	Barbacena
19.557.487/0001-36	2098938	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA	MG	Barbacena	Barbacena
19.692.755/0001-22	2172259	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS	MG	Congonhas	Barbacena
19.717.578/0001-91	2136945	SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ	MG	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
21.299.615/0001-30	2139014	FUNDACAO OURO BRANCO	MG	Ouro Branco	Barbacena
19.715.663/0001-10	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	MG	Conselheiro Lafaiete	Barbacena

Segue abaixo, a rede do plano 2 na região de saúde do prestador a ser excluído (em destaque) e as quantidades de internações em ordem decrescente.

Soma Internações	170			
Prestadores	Número de Internações	Frequência relativa	Frequencia Acumulada	Classificação
03.350.495/0001-77	55	32,35%	32,35%	A
17.082.892/0001-10	53	31,18%	63,53%	A
19.715.663/0001-10	28	16,47%	80,00%	A
19.557.487/0001-36	10	5,88%	85,88%	B
19.692.755/0001-22	9	5,29%	91,18%	B
19.717.578/0001-91	8	4,71%	95,88%	C
21.299.615/0001-30	5	2,94%	98,82%	C
17.084.005/0001-42	2	1,18%	100,00%	C

Podemos perceber que, de acordo com a regra proposta pela ANS, os 3 primeiros prestadores classificados como A não poderiam ser redimensionados, incluído o prestador objeto da solicitação, visto que os 3 juntos somam 80% das internações ocorridas na região de saúde.

Para os prestadores classificados com B e C , o redimensionamento seria autorizado.

Se considerássemos a proposta de permitir o redimensionamento dos prestadores que realizaram menos de 20% dos atendimentos aos beneficiários, nos últimos 12 meses, o prestador objeto da alteração teria autorização para ser excluído, já que ele, sozinho, foi responsável por 16,47% das internações na região de saúde.

Outras propostas sugeriram que fosse considerado impacto a massa assistida caso o prestador a ser excluído representasse, individualmente, mais de 50% dos atendimentos na Região de Saúde. No caso em tela, nenhum dos prestadores englobou, individualmente mais de 50% das internações, tendo em vista que os atendimentos foram distribuídos entre 3 prestadores da região. Sendo assim, por esta proposta de regra, todos os prestadores da região de saúde poderiam ser excluídos, sem substituição.

Soma Internações	425			
Prestadores	Número de Internações	Frequência relativa	Frequencia Acumulada	Classificação
03.350.495/0001-77	252	59,29%	59,29%	A
17.082.892/0001-10	68	16,00%	75,29%	A
19.715.663/0001-10	20	4,71%	80,00%	A
19.557.487/0001-36	19	4,47%	84,47%	B
19.692.755/0001-22	18	4,24%	88,71%	B
19.717.578/0001-91	17	4,00%	92,71%	B
21.299.615/0001-30	16	3,76%	96,47%	C
17.084.005/0001-42	15	3,53%	100,00%	C

Nessa outra simulação, representamos a situação do prestador objeto da alteração estar classificado como A (prestadores que juntos representam até 80% dos atendimentos de internação naquela região de saúde). Entretanto, ele, individualmente, não alcança 5% do total das internações da sua região de saúde.

A sugestão encaminhada por algumas entidades é que, nesses casos, o prestador possa ser redimensionado apesar de estar classificado como A.

Sobre esta situação, ou seja a Curva ABC classificar um prestador com “pouca” internação na classe A, sugerimos uma solução chamada **Classificação pela Incerteza (XYZ)** também

conhecida como “*Classify by Uncertainty*”. Em outras palavras, seria a volatilidade da classe A.

Quanto menor, mais concentrado são os dados de internação. Quanto maior, mais dispersos são os dados de internação.

Seguem alguns os links deste critério:

- <https://abcsupplychain.com/en/abc-analysis/>
- <https://abcsupplychain.com/en/abc-xyz-analyse/>
- <https://exctable.com/en/analyses-reports/abc-xyz-analysis-in-excel>

Segue uma simulação, adicionada da coluna **Classe com Coeficiente de Variação (Volatilidade) em 25%**:

Os prestadores inseridos na tabela abaixo são fictícios, trata-se apenas de uma simulação da aplicação do Coeficiente de Variação 25%.

Prestadores	Número de Internações	Frequencia relativa	Frequencia Acumulada	Classificação	Coeficiente de variação	Classificação limite volatilidade
00000002099785	60	59,41%	59,41%	A		A
00000005424588	5	4,95%	64,36%	A	84,62%	B
00000009792346	5	4,95%	69,31%	A	111,12%	B
00000002708489	5	4,95%	74,26%	A	127,02%	B
00000007267957	5	4,95%	79,21%	A	137,50%	B
00000001390895	2	1,98%	81,19%	B	151,83%	B
00000005179086	2	1,98%	83,17%	B	163,66%	B
00000006345263	1	0,99%	84,16%	B	176,26%	B
00000007456306	1	0,99%	85,15%	B	187,47%	B
00000001580964	1	0,99%	86,14%	B	197,56%	B

Observamos que os prestadores que representavam 4,95% das internações estavam classificados como A, tendo em vista que faziam parte do grupo de prestadores que somavam 80% das internações. Entretanto, após aplicado o Coeficiente de Variação (25%), tais prestadores foram reclassificados como B. Com isso, esses prestadores poderiam ser redimensionados.

Poucos prestadores				
Soma Internações	323			
Prestadores	Número de Internações	Frequencia relativa	Frequencia Acumulada	Classificação
03.350.495/0001-77	150	46,44%	46,44%	A
17.082.892/0001-10	68	21,05%	67,49%	A
19.715.663/0001-10	20	6,19%	73,68%	A
19.557.487/0001-36	19	5,88%	79,57%	A
19.692.755/0001-22	18	5,57%	85,14%	B
19.717.578/0001-91	17	5,26%	90,40%	B
21.299.615/0001-30	16	4,95%	95,36%	C
17.084.005/0001-42	15	4,64%	100,00%	C

Nessa outra simulação, ainda referente ao mesmo plano e prestador, observamos que se aplicássemos a proposta de considerar impacto na massa assistida a exclusão de prestadores que englobassem 50% das internações e não 80%, apenas o primeiro prestador da lista não poderia ser redimensionado, visto que acumula 46,44% das internações, os outros 7 prestadores poderiam ser excluídos, ao passo que, com a regra proposta pela ANS, os quatro primeiros prestadores seriam preservados na rede da operadora para atendimentos aos beneficiários localizados nessa região de saúde.

Solicitação 2

Operadora: [REDACTED]

Plano objeto da alteração: [REDACTED], Abrangência Geográfica: Grupo de Municípios, Segmentação: Ambulatorial Hospitalar c/ Obstetrícia e Tipo de Contratação: Individual

O plano contém 2 estabelecimentos hospitalares em sua rede.

Observamos que o prestador a ser excluído se localiza no município de Piracicaba (Região de Saúde: Piracicaba).

Destacamos que dos 2 prestadores hospitalares que integram a rede do plano, nenhum deles está localizado na Região de Saúde: Piracicaba

A tabela abaixo traz em destaque o prestador a ser excluído, em destaque, e os outros 5 prestadores localizados na Região de Saúde: Piracicaba, que integravam a rede do referido plano mas que foram DESCREDENCIADOS em 2018.

De acordo com informações do Sistema RPS, em 2018, 38 hospitais de contratação indireta foram excluídos, restando atualmente apenas 2 entidades hospitalares na rede do plano.

Desta forma, não havendo outros prestadores na região de saúde do prestador a ser excluído, não é possível a análise da utilização do prestador pelo número de internações.

Protocolo	[REDACTED]						
Data da Solicitação		09/04/2018					
Operadora		[REDACTED]					
Plano		[REDACTED]					
Não tem credenciados no plano para a Região de Saúde Piracicaba							
CPF/CNPF	CNES	Nome/Razão Social	UF	Município	Exclusivo	Contratual	Região de Saúde
54370630000187	2772310	SANTA CASA DE MISERICORDIA [REDACTED]	SP	Piracicaba	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba
Descredenciados							
CPF/CNPF	CNES	Nome/Razão Social	UF	Município	Data Início Vínculo	Data Fim Vínculo	Reg. Saúde
44803922000293	2080699	HOSPITAL E MATERNIDADE UNINSP	SP	Piracicaba	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba
54384631000261	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES [REDACTED]	SP	Piracicaba	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba
44663631000409	2080419	UNIMED DE RIO CLARO[SP] COOP[SP]	SP	Rio Claro	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba
44663631000590	2081032	UNIMED DE RIO CLARO[SP] COOP[SP]	SP	Rio Claro	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba
50480953000253	2024632	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA [REDACTED]	SP	Limeira	27/12/2005	09/04/2018	Piracicaba

Solicitação 3

Operadora: 349712 - Unimed Ponta Grossa

Prestador a ser excluído **CNPJ 60.975.737/0030-96**

Plano objeto da alteração: 479.381/17-1, Abrangência Geográfica: Municipal, Segmentação: Ambulatorial Hospitalar c/ Obstetrícia e Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial.

O plano contém 3 estabelecimentos hospitalares em sua rede, todos na Região de saúde: Ponta Grossa.

A tabela abaixo traz todos os prestadores integrantes da rede hospitalar do plano, localizados na referida Região de Saúde.

Observamos o prestador objeto da demanda sofreu alteração dos dados cadastrais (cnpj, cnes e razão social). Sendo assim, que tanto no Sistema RPS quanto no Sistema de Solicitação de Alteração de Rede Hospitalar, o prestador consta, atualmente, com o **CNPJ 83.506.030/0009-59**.

Além disso, trata-se de um prestador que não foi inativado na rede da operadora visto que o redimensionamento se deu apenas para alguns produtos.

Protocolo	[REDACTED]					
Data da Solicitação		15/03/2018				
Operadora		[REDACTED]				
Plano		[REDACTED]				
Rede na Região de Saúde						
CPF/CNPF	CNES	Nome/Razão Social	UF	Município	Data Início Vínculo	Reg. Saúde
77.781.705/0002-43	5833418	UNIMED PONTA GROSSA COOP TRAB MEDICO	PR	Ponta Grossa	01/11/2017	Ponta Grossa
80.238.926/0001-59	2686953	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	PR	Ponta Grossa	01/11/2017	Ponta Grossa
83.506.030/0009-59	3658287	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	PR	Ponta Grossa	01/11/2017	Ponta Grossa

Abaixo, a rede do plano [REDACTED] na região de saúde do prestador a ser excluído (em destaque) e as quantidades de internações em ordem decrescente.

Soma Internações	205			
Prestadores	Número de Internações	Frequencia relativa	Frequencia Acumulada	Classificação
77.781.706/0002-43	95	46,34%	46,34%	A
80.238.926/0001-59	70	34,15%	80,49%	B
83.506.030/0009-59	40	19,51%	100,00%	C

Avaliando a simulação apresentada, observamos que, considerando a regra proposta pela ANS, o prestador objeto da solicitação poderia ser excluído, já que ficou classificado como C, e ainda seria possível a exclusão do prestador CNPJ 80.238.926/0001-59, classificado como B, visto que o acumulado de internações com o prestador CNPJ 77.781.706/0002-43 ultrapassou 80% das internações.

Desta forma, mesmo este sendo responsável por 34% das internações, a regra permite o seu redimensionamento. Isso demonstra que a proposta apresentada não impede as adequações de rede mesmo em planos com pouca oferta de rede hospitalar.

Soma Internações	278			
Prestadores	Número de Internações	Frequencia relativa	Frequencia Acumulada	Classificação
83.506.030/0009-59	135	48,56%	48,56%	A
80.238.926/0001-59	88	31,65%	80,22%	B
77.781.706/0002-43	55	19,78%	100,00%	C

Avaliando a proposta de permitir o redimensionamento para os prestadores com menos de 20% dos atendimentos aos beneficiários nos últimos 12 meses, no caso em tela, apenas o último prestador teria seu redimensionamento autorizado, visto que foi responsável por 19,78% das internações. Os prestadores classificados como A e B não poderiam ser excluídos, o que demonstra que tal proposta poderia ser mais restritiva, em alguns casos, do que aquela apresentada pela ANS.

Se avaliássemos a proposta de considerar impacto a massa assistida a exclusão de prestadores que, individualmente, representasse mais de 50% dos atendimentos na Região de Saúde, a operadora poderia excluir por redução todos os 3 prestadores localizados na Região de saúde Ponta Grossa, uma vez que, como seus atendimentos (internações) são pulverizados na região, nenhum dos prestadores concentra mais de 50% dos atendimentos.

Lembramos que pela proposta apresentada pela ANS, o prestador objeto da alteração, classificado como A, não poderia ser excluído por redimensionamento, apenas por substituição.

PARTE 4 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PARA A PROPOSTA DE ANÁLISE DE SUBSTITUIÇÃO (CRITÉRIO DE QUALIDADE)

Tendo em vista a grande quantidade de contribuições recebidas no sentido de serem incluídos critérios de qualidade de prestadores na análise dos pedidos de substituição de prestadores hospitalares, consultamos a Gerente de Estímulo à Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial - GEEIQ/DIDES sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de utilizar os indicadores do QUALISS como um dos atributos de equivalência entre prestadores no momento da substituição de rede hospitalar.

Além disso, questionamos quais atributos de qualificação participante do Qualiss poderiam ser utilizados para atestar a qualidade de uma entidade hospitalar para fins de análise de equivalência de prestadores (**Processo SEI nº 33910.024378/2020-47**).

Fomos informados que, dentre os atributos de qualificação constantes no Programa Qualiss, o que possui maior grau de robustez e disponibilidade dos dados na ANS é o Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras, que devem possuir reconhecimento pela ISQua – International Society For Quality in Health Care, para executar programas de acreditação de prestadores de serviços de saúde.

As Entidades reconhecidas pelo Programa, atualmente são:

- Organização Nacional de Acreditação – ONA;
- IQG Serviço de Acreditação em Saúde;
- Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR);
- DNV – GL Business Assurance;
- Consórcio Brasileiro de Acreditação (CBA);
- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina laboratorial – SBPC/ML; e
- Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde – IBES.

As referidas Entidades enviam atualizações com os Certificados emitidos via WebService para a ANS, estando os prestadores de serviços de saúde que possuem Certificados de Acreditação disponíveis para verificação no portal da ANS em:
<http://www.ans.gov.br/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude>.

Desta forma, segundo a GEEIQ/DIDES, considera-se que a Acreditação seja o atributo mais importante para atestar a qualidade de uma entidade hospitalar e portanto, o único a ser considerado para fins de estabelecimento de critérios de equivalência para substituição de redes prestadoras de serviços.

O quantitativo de prestadores hospitalares acreditados participantes do Qualiss, atualmente, está demonstrado nas tabelas abaixo:

Estabelecimentos de Saúde Acreditados

Tipo de estabelecimento de saúde acreditado	Quantitativo em 2020 (1º sem)
Hospital Geral	165
Hospital Especializado	29
Hospital-dia	9

Considerando que temos aproximadamente 4.600 prestadores privados no Brasil (dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES), teríamos apenas cerca de 4% de prestadores com atributo de Acreditação a serem avaliados nos critérios de equivalência para substituição de prestador hospitalar.

Entretanto, ainda no âmbito da consulta realizada à GEEIQ/DIDES, nos foi informado que poderia ser útil e benéfico utilizar outros níveis de acreditação, além do máximo para fins de critérios de equivalência para substituição de rede hospitalar, uma vez que vários hospitais possuem níveis abaixo do nível máximo. A título de exemplificação, atualmente no Brasil, a Organização Nacional de Acreditação – ONA possui Certificação em 3 níveis, porém, somente o nível 3 é considerado Certificado de Acreditação para fins do Programa Qualiss.

Assim, foi sugerido que esta GEARA avaliasse também a possibilidade de utilizar os Certificados ONA níveis 1 e 2 para compor os critérios de substituição da rede hospitalar.

Vale destacar, entretanto, que as informações sobre estabelecimentos de saúde que possuem Acreditação de outros níveis são de posse da Entidade Acreditadora, no caso concreto, a Organização Nacional de Acreditação – ONA. Desta forma, em caso de a normatização proposta optar por considerar estes atributos para fins de critérios de equivalência, sugere-se que sejam definidas a forma e a periodicidade do envio destas informações, junto à Entidade Acreditadora.

Neste sentido, como forma de obter informações prévias, objetivando auxiliar a GEARA/DIPRO no estudo da viabilidade e oportunidade desta utilização, a GEEIQ/DIDES encaminhou Ofício à ONA solicitando o envio das informações de prestadores de serviços de saúde hospitalares

que possuem Certificados ONA 1 e ONA 2, o qual foi prontamente respondido (Documentos SEI nº 18081925, 18082073 e 18082262).

Segue abaixo, resumo das informações:

Total de Hospitais Certificados ONA 1 e ONA 2	191	ONA 1	91	Públicos	6
		ONA 2	100	Privados	85
				Públicos	11
				Privados	89

Por fim, se considerarmos os prestadores hospitalares com atributos de Acreditação, de acordo com o Qualiss, acrescentando os prestadores Certificados ONA níveis 1 e 2 para compor os critérios de substituição da rede hospitalar, temos um total de 377 prestadores privados com qualificação, passando de um percentual de 4% para 8% de prestadores hospitalares privados qualificados no Brasil.

Regra Proposta pela ANS:

Se a operadora solicitar a substituição de prestador hospitalar qualificado (Acreditado ou Certificado ONA 1 ou ONA 2), verificaremos se este é o último prestador qualificado da Região de Saúde do prestador no produto. Caso não seja o último prestador, a operadora poderá substituí-lo por prestador não qualificado. Entretanto, caso o prestador seja o último qualificado da Região de Saúde, a operadora só poderá substituí-lo por prestador com qualificação, ou seja, por outro prestador Acreditado ou com Certificado ONA 1 ou ONA 2.

Considerando a pequena quantidade de prestadores qualificados no Brasil, o objetivo da proposta é tentar garantir que o produto permaneça com pelo menos 1 prestador qualificado nas Regiões de Saúde onde a operadora já tenha se prontificado a oferecer prestador com certificado de qualificação.

Assim sendo, avaliamos, junto à base do CNES, a quantidade de prestadores qualificados por Região de Saúde e temos as seguintes informações:

Quantidade de Hospitais Privados Qualificados (Acreditado + ONA 1 + ONA 2)	Quantidade de Regiões de Saúde	Percentual
0	274	77,18%
1	35	9,86%
2	12	3,38%
3	12	3,38%
4	5	1,41%
5	4	1,13%
6	2	0,56%
7	1	0,28%
8	0	0,00%
9	1	0,28%
10	2	0,56%
+ 10	7	1,98%
TOTAL	355	100%

Destaca-se que, excepcionalmente, nas 35 Regiões de Saúde em que há apenas 1 prestador privado qualificado, não havendo, portanto, a opção de outro prestador qualificado para substituição, a operadora poderia indicar prestador substituto sem certificado de qualificação, desde que atendesse aos demais critérios de equivalência propostos para substituição de prestador hospitalar.

PARTE 5 - SIMULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS - REGRA DE PORTABILIDADE

Propusemos, inicialmente, que seria facultada ao beneficiário a portabilidade no caso de descredenciamento de prestador hospitalar, por redimensionamento por redução ou

substituição, no município de contratação do plano, independente do prazo de permanência no produto e da faixa de preço.

Recebemos, por sua vez, contribuições no sentido de considerar o município de residência do beneficiário, em vez do de contratação do plano, tendo em vista que em mais de 80% dos casos não é o beneficiário quem contrata o plano, pois nos casos de plano coletivo quem contrata é uma pessoa jurídica e não o próprio beneficiário. Se o município da contratação pela pessoa jurídica for diferente do município de domicílio do beneficiário, o que não raro ocorre, a regra protetiva não incidirá, esvaziando a sua eficácia.

Neste sentido, solicitamos informações junto à GEPIN e à equipe de TI desta ANS para avaliar o quantitativo de beneficiários com planos de saúde médico-hospitalares que residem em municípios com prestador hospitalar, a fim de avaliar o percentual de beneficiários que poderiam utilizar-se do direito da portabilidade caso um prestador fosse excluído do seu município de residência.

Temos as seguintes informações:

- Total de Municípios no Brasil (IBGE - Setembro/2020): 5.570
 - Total de Municípios com beneficiários em planos médico-hospitalares: 5.566
 - Total de Municípios com hospital privado (CNES - Setembro/2020): 1.661 (29%)
-
- Total de Beneficiários em planos médico-hospitalares (Julho/2020): 46.758.762
 - Total de Beneficiários em Municípios com hospital privado: 43.578.791 (93%)
 - Total de Beneficiários em Municípios sem hospital privado: 3.179.971 (7%)

Pelo apresentado, apesar de termos apenas de 29% de Municípios com hospital privado no Brasil, a grande maioria dos beneficiários de planos de saúde médico-hospitalares (93%) reside em tais municípios, os quais seriam beneficiados pelo instituto da portabilidade no caso de exclusão de prestador hospitalar em seu município de residência.

CONCLUSÃO:

Por fim, destacamos da simulação efetuada:

- A possibilidade de utilização das regras propostas para o redimensionamento e substituição;
- A possibilidade de acatar a contribuição que exceta da classe A os prestadores responsáveis por menos de 5% dos atendimentos de internação, por meio da aplicação do Coeficiente de Variação;
- A possibilidade de inclusão de critério de qualidade de prestador na regra de substituição de entidade hospitalar, excetuando-se os casos de haver apenas 1 prestador hospitalar qualificado na Região de Saúde.
- A possibilidade de alteração da regra proposta de portabilidade a fim de considerar a exclusão do prestador hospitalar no município de residência do beneficiário, e não no município de contratação do plano.

À consideração superior,



Documento assinado eletronicamente por **Michelle da Silveira Barbosa, Técnico Administrativo**, em 30/12/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROBERTA ALVES NUNES GOMES, Coordenador(a) de Regulação da Estrutura das Redes Assistenciais**, em 30/12/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Ribeiro Abib, Gerente de Acompanhamento Regulatório das Redes Assistenciais**, em 30/12/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Figueiredo Soares, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIPRO (substituto)**, em 30/12/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **18981910** e o código CRC **ABB9D65F**.

Referência: Processo nº 33910.005859/2017-58

SEI nº 18981910